



PROCESSO N° 2037/2007

PROTOCOLO N° 9.778.995-9

PARECER N° 118/08

APROVADO EM 05/03/08

CÂMARAS DE PLANEJAMENTO E ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PARANÁ - ENSINO FUNDAMENTAL,  
MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LOANDA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em  
Informática, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos  
– Área Profissional: Informática - PROEJA.

RELATORAS: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI E DARCI PERUGINE  
GILIOLI

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n° 6134/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Loanda, que por sua Direção, solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Informática - PROEJA.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Paraná, situado à Rua Cristóvão Colombo, 316, Centro, em Loanda, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 241/06 de 08/02/06.

## 3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática
- Área Profissional: Informática
- Forma: Integrada
- Carga Horária Total do Curso: 2400h – BNC: 1300h – Formação Específica 1100h
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira no período da manhã, tarde ou noite
- Regime de Matrícula: semestral
- Número de Vagas: 35 por turma



PROCESSO N° 2037/2007

- Período de Integralização do Curso: mínimo de 6 (seis) semestres
- Requisitos de Acesso: conclusão do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora
- Modalidade de Oferta: presencial
- Forma de Oferta: integrado

#### **4 – Justificativa**

“A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Informática da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos enfatiza o resgate da formação humana em que o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade, elaborando valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

O compromisso com a política pública, conforme o Decreto n.º 5.840/06, atende à classe trabalhadora de jovens e adultos com uma oferta diferenciada a esse público, através de uma proposta curricular que articula trabalho, cultura, ciência, tecnologia e tempo como princípios fundamentais para a escolarização integral.

Portanto, faz-se necessária a implantação do Curso Técnico em Informática da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos”.

#### **5 – Objetivos**

“Formar para o exercício da cidadania com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico.

Proporcionar a formação de um profissional capaz de identificar os elementos básicos da informática, os sistemas operacionais, as diferentes linguagens de programação e os elementos de qualidade de softwares. multimídia, conhecimento técnico para otimização e automação de tarefas relacionadas ao cotidiano da vida profissional.

Proporcionar ao educando jovem e adulto a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos e sociais, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina” .

#### **6 – Perfil Profissional**

“O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral, compreendendo as transformações históricas, econômicas, políticas e sociais de forma a proceder orientado por valores democráticos e solidários que fundamentam o agir ético no exercício da cidadania e na intervenção no mundo do trabalho com competência profissional técnica para empregar ferramentas de informática e prestar suporte na utilização destas, interagindo com outros profissionais colaborando na solução de problemas técnicos da área.”



PROCESSO N° 2037/2007

## 7 – Organização Curricular

“O Curso Técnico em Informática em Nível Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos será organizada na forma Integrada presencial e semestral, com seis semestres e carga horária de 2400h”

### Matriz Curricular

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NRE: <b>LOANDA</b>											
Estabelecimento : <b>COLÉGIO ESTADUAL PARANÁ - EFMP</b>											
Entidade Mantenedora : <b>GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ</b>											
Curso : <b>TÉCNICO EM INFORMÁTICA EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>											
Turno: <b>NOITE</b> Ano de implantação : <b>2008</b>											
MODULO: <b>20 -</b>											
	N.º	SEMESTRES						nº aulas semanais	nº total horas/ aula	nº total horas/ relógio	
		1º	2º	3º	4º	5º	6º				
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	1	ARTE					2	2	4	80	67
	2	BIOLOGIA				2	2	2	6	120	100
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2					4	80	67
	4	FILOSOFIA	2	2					4	80	67
	5	FÍSICA	2	2	2				6	120	100
	6	GEOGRAFIA				2	2	2	6	120	100
	7	HISTÓRIA				2	2	2	6	120	100
	8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	9	MATEMÁTICA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	10	QUÍMICA		2	2	2			6	120	100
	11	SOCIOLOGIA					2	2	4	80	67
<b>P.D.</b>	12	LEM - INGLÊS	2	2	2				6	120	100
<b>SUBTOTAL</b>			<b>14</b>	<b>14</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>78</b>	<b>1.560</b>	<b>1.300</b>
<b>FORMAÇÃO ESPECÍFICA</b>	13	ANÁLISE E PROJETOS					4	4	8	160	133
	14	BANCO DE DADOS				2	2	2	6	120	100
	15	FUNDAMENTOS DE ARQUITETURA DE COMPUTADORES	2	2					4	80	67
	16	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	4	4	2				10	200	167
	17	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	4	2	2	2			10	200	167
	18	LÓGICA E LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO		2	2	2	2	4	12	240	200
	19	SISTEMAS OPERACIONAIS E REDES			4	4			8	160	133
	20	SUORTE TÉCNICO			4	2	2		8	160	133
<b>SUBTOTAL</b>			<b>10</b>	<b>10</b>	<b>14</b>	<b>12</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>66</b>	<b>1.320</b>	<b>1.100</b>
<b>TOTAL</b>			<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>144</b>	<b>2.880</b>	<b>2.400</b>



PROCESSO N° 2037/2007

## **8 - Certificação**

“O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Informática conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática.”

## **9 – Critérios de Avaliação**

“Avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar a aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerando a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis)”.

## **10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos, Competências e Experiências Anteriores**

De acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.

## **11 –Articulação com o Setor Produtivo**

“A articulação com o setor produtivo estabelecerá uma relação entre o estabelecimento de ensino e Instituições que tenham relação com o Curso Técnico em Informática, nas formas de entrevistas, visitas, palestras reuniões sobre temas específicos com profissionais das Instituições conveniadas”.

A instituição firmou convênios com o Agente de Integração – CIEE-PR (fls. 40 e 41).

## **12 – Plano de Avaliação do Curso**

“O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante (s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução”.



PROCESSO N° 2037/2007

### 13 - Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Pascoal Teruyiro Sato	- Informática	- Coordenador do Curso - Informática Instrumental - Internet e Programação Web - Lógica e Linguagem de Programação - Redes e Sistemas Operacionais - Análise e Projetos
Andréia Borin Martins	- Educação Artística – Habilitação Artes Plásticas	- Arte
Fátima Ap. Torres F. Miyoshi	- Ciências – Habilitação Biologia	- Biologia
Donizete Dercival Ferri	- Educação Física	- Educação Física
Maraniilde Odete Alves de Souza	- Pedagogia	- Filosofia - Sociologia
Vilma Dias Alves	- Ciências – Habilitação Física/Matemática	- Física - Matemática
Dulce Helena Gomes Vilar Garbelini	- Geografia	- Geografia
Antonia Vieira Lima	- Estudos Sociais – Habilitação História	- História
Maria de Lourdes Neves Olsen	- Letras – Habilitação Português/Francês	- Língua Portuguesa e Literatura
Angélica Patrícia Ubeda Requena	- Ciências – Habilitação Química	- Química
Rosi Biadola Silva	- Letras – Habilitação Português/Inglês	- Língua Estrangeira Moderna – Inglês
Fernando César de Oliveira	-Tecnologia em Processamento de Dados	- Banco de Dados - Fundamentos da Informática - Suporte Técnico

### 14 – Plano de Capacitação Docente

Segundo critérios da SEED:

“A formação continuada compreende a realização de 06 módulos com 40 horas cada um, totalizando 240 horas.”

### 15 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos à folha 60.



PROCESSO N° 2037/2007

## **16 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 119/2007 do NRE de Loanda, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e Gleicia Marques de Jesus, Bacharel em Ciência da Computação, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE.

### **Laudo da Comissão Verificadora**

“A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo n.º 119/07 de 29/11/07, do NRE de Loanda, procedeu a verificação “in loco” no Colégio Estadual Paraná E.F.M.P., do Município de Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com o objetivo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Educação Profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos.

Após análise dos documentos constantes no processo, no Plano de Ensino e na verificação “in loco” (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso, em atendimento à Deliberação n.º 09/06-CEE.

Isto posto, somos de Parecer Favorável à solicitação, a partir do início do ano letivo de 2008 e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.”

### **Laudo da Perita**

“Após visita “in loco” ao Colégio Estadual Paraná – EFMP do município de Loanda, constatou-se a existência de condições básicas necessárias ao funcionamento e formação de Técnicos em Informática da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos, possuindo biblioteca e estrutura física adequada para as aulas teóricas, bem como laboratório com equipamentos próprios para as aulas práticas. Diante do exposto, sou de parecer favorável a que se conceda a Autorização de Funcionamento do referido curso.”

## **II – VOTO DAS RELATORAS**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 339/07 DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Informática, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos - Área Profissional: Informática - PROEJA, 1300 horas da BNC, 1100 horas de Formação Específica, carga horária total de 2400 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 6 (seis) semestres, integrado, presencial, com 35 vagas por turma, para alunos egressos do Ensino Fundamental, com idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos, e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso, pelo prazo de 03 (três) anos, do Colégio Estadual Paraná - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no Município de Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, nos termos da Deliberação n.º 09/06-CEE.



PROCESSO N° 2037/2007

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do Curso, para solicitar o reconhecimento. (art. 16, Deliberação n.º 06/05-CEE/PR).

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para o ato autorizatório do referido Curso.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dia informe a este CEE, as providências adotadas referentes às ressalvas apontadas no presente Parecer.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Planejamento e Ensino Médio aprovam, por unanimidade, o Voto das Relatoras.

Curitiba, 03 de março de 2008.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de março de 2008.